



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL N.º 273/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 039/2023

FESTIVAL DE INVERNO DE BAURU 2023

Processo N°44.096/23

A Secretaria Municipal de Cultura de Bauru torna público o **Chamamento público para seleção de músicos(as) e grupos musicais** para participarem do **Festival de Inverno de Bauru 2023**, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria Municipal de Cultura é composta por diferentes equipamentos culturais como o Centro Cultural Carlos Fernandes de Paiva, Biblioteca Central e Ramais, Museu Ferroviário Regional, Museu Histórico, Pinacoteca Municipal e outros, além de corpos artísticos estáveis como a Companhia da Dança, a Banda Sinfônica e a Orquestra Municipal. A cidade de Bauru possui um cenário cultural vasto e diverso, é dentro deste contexto que a Secretaria Municipal de Cultura - SMC, atenta às necessidades culturais de sua população e da classe artística, desenvolve ações para estimular a formação, difusão e fruição da cultura na cidade.

1.2. Seguindo sua missão de promover, estimular, preservar e difundir as manifestações culturais existentes, a SMC vale-se de iniciativas e projetos próprios desenvolvidos para atender a comunidade com qualidade e reconhecimento das práticas culturais, reiterando seus valores, importância e papel fundamental na construção de público, além da formação e desenvolvimento de seres conscientes de seu papel enquanto ser cultural na sociedade.

1.3. Como prática da política cultural desenvolvida, a SMC apresenta o **Festival de Inverno de Bauru 2023**, com objetivo de promover espetáculos musicais de qualidade para a população de Bauru, totalmente gratuito, com apresentações e atividades promovidas pela Banda Sinfônica e Orquestra Municipal, entre os dias **30 de junho e 2 de julho de 2023, na Sede da Banda e Orquestra Municipal de Bauru.**

1.4. A Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru, criada pela Lei n.º 5.140, de 18 de maio de 2004, é composta por 70 (setenta) jovens estudantes, com idade a partir de 11 (onze) anos. Os(as) jovens músicos(as), qualificados(as) pelo projeto, recebem uma bolsa para estudo musical e são coordenados(as) pelos monitores, líderes de naipe e pelo regente Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

Marcos Gomes Pereira. Ao longo dos anos, a Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru se aprimorou e se dedicou a um repertório bastante eclético, que contempla músicas eruditas, populares e trilhas de filmes.

1.5. A Banda Sinfônica Municipal de Bauru, originada pela Lei n.º 4.861, em 2 de julho de 2002 é composta por aproximadamente 50 (cinquenta) jovens estudantes entre 11 (onze) e 25 (vinte e cinco) anos, e tem como objetivos promover o estudo teórico e prático dos instrumentos, proporcionando valores fundamentais na formação dos(as) integrantes, estimulando o trabalho em grupo, cooperação, integração, autoafirmação, disciplina e respeito entre os(as) componentes. A Banda Sinfônica de Bauru está sob a regência de Devanildo Balmant, que trabalha um repertório musical erudito e popular com o intuito de despertar a sensibilidade musical do(a) aluno(a) aprendiz e seu aprimoramento técnico.

1.6. O Festival de Inverno de Bauru é um projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura desde 2007. Durante todos esses anos o projeto tem buscado a valorização da produção local, o intercâmbio artístico-cultural e a democratização do acesso da população aos bens culturais de forma gratuita. Com uma programação diversa o Festival de Inverno de Bauru se solidificou como atividade permanente do calendário cultural do Município.

1.7. As inscrições serão feitas presencialmente, com a entrega de documentos na Divisão de Ação Cultural, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, CEP 17010-130, Bauru, São Paulo, ou via Correios, com a documentação enviada para o mesmo endereço. Os eventos e suas necessidades estão dispostos no item Objeto deste Edital.

1.8. A escolha das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, formada por profissionais das divisões internas da Secretaria Municipal de Cultura. O processo de seleção respeitará os princípios de impessoalidade, que preveem a abertura a todas as pessoas e empresas interessadas, com tratamento igualitário, respeitando os princípios da moralidade, que colocam ao(à) gestor(a) comportamento ético, honesto e lisura na condução dos bens públicos, respeitando os princípios da publicidade de conhecimento público e acessível a todos como também os princípios da eficiência, entre outros.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar e contratar músicos(as) e grupos musicais para se apresentarem no **Festival de Inverno de Bauru 2023**, que acontecerá entre os dias **30 de junho e 2 de julho de 2023, na Sede da Banda e Orquestra**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

Municipal de Bauru. .

2.2. Os(as) interessados(as) em participar do processo deste Edital deverão se inscrever de acordo com a **categoria** na qual se encaixam, através de formulário específico disponível como anexo neste Edital (ANEXO 01).

2.3. Para efeito deste Edital, o processo de inscrição e seleção obedecerá três categorias:

2.3.1. Categoria 1: Grupos musicais - Estilo MPB/JAZZ

Categoria 1: Grupos musicais - Estilo MPB/JAZZ					
Contratações	Composição	Remuneração	Exigências	Atividade	Instrumento de Seleção
03	Duo	R\$2.000,00	Capacidade de executar músicas nos estilos MPB e JAZZ	Apresentação de 25 (vinte cinco) a 30 (trinta) minutos, no dia 30 de junho	- Portfólio e currículo artístico dos(as) músicos(as) e do grupo, se houver - Proposta de apresentação musical - Vídeo de apresentação musical
	Trio	R\$3.000,00			
	Quarteto ou formação maior	R\$4.000,00			

2.3.2. Categoria 2: Grupos musicais - Estilo Erudito

Categoria 1: Grupos musicais - Estilo Erudito					
Contratações	Grupo	Remuneração	Exigências	Atividade	Instrumento de Seleção
03	Duo	R\$2.000,00	Capacidade de executar músicas nos estilos erudito	Apresentação de 25 (vinte cinco) a 30 (trinta) minutos, no dia 01 de julho	- Portfólio e currículo artístico dos(as) músicos(as) e do grupo, se houver - Proposta de apresentação musical - Vídeo de apresentação musical
	Trio	R\$3.000,00			
	Quarteto ou formação maior	R\$4.000,00			

2.3.3 Categoria 3: Músicos(as) - Estilo Erudito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130

Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493

E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

Categoria 3: Músicos(as) - Erudito					
Contratações	Músicos(as)	Remuneração	Exigências	Atividades	Instrumento de Seleção
01	Pianista	R\$1.000,00	Capacidade de executar músicas no estilos erudito	- Dois ensaios presenciais na semana que antecede a apresentação	- Portfólio e currículo artístico dos(as) músicos(as) e do grupo, se houver - Proposta de apresentação musical - Vídeo de apresentação musical
01	Baixista - Acústico	R\$1.000,00		- Apresentação de 25 (vinte cinco) a 30 (trinta) minutos, no dia 2 de julho em conjunto com a Banda e Orquestra Municipal	
01	Cantor(a) Solistas	R\$1.000,00			
02	Violoncelista	R\$1.000,00			

2.2. Os(as) interessados(as) em participar da seleção de propostas para este Edital, deverão se inscrever de forma presencial na Divisão de Ação Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, CEP 17010-130, Bauru, São Paulo, ou enviar pelos Correios todos os documentos solicitados neste Edital. A SMC não se responsabilizará pelas inscrições remetidas via Correios que não sejam recebidas até o último dia de inscrição.

3. DEFINIÇÕES

3.1. **Proponente:** pessoa jurídica, entidade de caráter cultural, pessoa física ou MEI que fará a inscrição da proposta.

3.2. **Responsável:** elaborará a proposta a ser inscrita neste Edital, além de assumir a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura pela execução e conclusão do trabalho previsto. No caso de pessoa física e MEI, proponente e responsável são a mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

pessoa.

3.3. **Portfólio:** documento no qual se registra, de forma sucinta, a trajetória e os trabalhos dos músicos(as) e dos grupos, quando for o caso. Para efeitos deste Edital o portfólio deve conter: pequeno resumo conceitual sobre o conjunto do trabalho realizado, bem como trajetória e descrição dos trabalhos realizados nos últimos 03 (três) anos, por meio de texto, imagens, desenhos e materiais de divulgação, seja da mídia impressa, digital ou redes sociais.

3.4. **Currículo Artístico:** Documento que traz a trajetória educacional e profissional de cada músico(a) e ou de cada um dos componentes do grupo, com a seguinte formatação: folha tamanho A4; fonte Arial ou Time News Roman na cor preta, tamanho 12; espaçamento 1,5; mínimo 30 (trinta) linhas e máximo 2 (duas) laudas. O documento deve conter um pequeno resumo conceitual sobre o conjunto do trabalho realizado, bem como, sua trajetória e a descrição dos trabalhos realizados nos últimos 3 (três) anos.

3.5. **Proposta de apresentação musical:** Este documento é exigido somente para os Grupos Musicais inscritos na Categoria 1 ou 2, conforme descreve o Objeto deste Edital. Nele o grupo vai descrever as características da apresentação que pretende realizar, repertório, ficha técnica e mapa de palco, de acordo com o ANEXO 02.

3.6. **Vídeo:** O(a) proponente deverá indicar obrigatoriamente, na Ficha de inscrição, um link do YouTube, de um vídeo que mostre a performance do músico(a) ou grupo musical. O vídeo deverá ter duração máxima de 05 minutos, apresentar a execução de uma música adequada a Categoria escolhida.

3.6.1. No caso dos grupos, o vídeo deverá contar com a participação de todos os integrantes que compõem o grupo inscrito, já os músicos(as) individuais uma performance solo.

3.6.2. O vídeo poderá ser gravado por celular, no entanto, exige-se qualidade mínima de áudio que permita avaliação do conteúdo pela Comissão de Seleção. A qualidade de imagem e som devem ser HD de 1080p, no formato horizontal (16x9).

3.6.3. A impossibilidade de compreensão do vídeo por problemas de imagem e/ou áudio desclassificará o(a) inscrito(a). É imprescindível que o link leve ao vídeo correto, sendo que a disponibilização deverá estar ativa até o encerramento do processo de seleção deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

Edital (até a publicação do resultado final), caso contrário o(a) inscrito(a) será desclassificado.

4. QUEM PODE PARTICIPAR?

4.1. Podem participar deste Edital pessoas físicas, bem como MEI ou jurídicas, desde que tenham "cultura" como atividade fim em seu estatuto social:

4.2. Maiores de 18 anos;

4.3. Músicos(as), cantores(as) e grupos musicais, desde que possam realizar apresentação musical e se encaixem nas categorias dispostas neste Edital;

4.4. Todos(as) aqueles(as) que estejam de acordo com todas as exigências propostas neste Edital.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

5.1. Não podem de participar da seleção e execução do trabalho proposto neste Edital:

5.2. Menores de 18 anos;

5.3. Titulares de cargos efetivos e comissionados, empregados(as) terceirizados(as) da administração pública municipal, direta e indireta, salvos casos permitidos por lei;

5.4. Integrantes da Comissão de Seleção, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

5.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9.º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de inscritos(as) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com os art. 87 inc. III da Lei Federal nº 8.666/93 ou art 7.º, caput da Lei 10.520/2002; tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

5.6. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pelo(a) inscrito(a), sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Os inscritos na Categoria 1, grupos musicais do Estilo MPB/JAZZ se apresentarão no dia 30 de junho. Os inscritos na Categoria 2, grupos musicais do Estilo Erudito se apresentarão no dia 01 de julho.

6.1.1. A ordem de apresentação e o horário serão definidos após o processo de seleção e antes da assinatura do contrato.

6.2. Os inscritos na Categoria 3, músicos instrumentistas solo, participarão de apresentação em conjunto com a Banda e Orquestra Municipal no dia 02 de julho.

6.2.1. Após o processo de seleção, os(as) músicos(as), selecionados para Categoria 3, receberão as partituras das músicas que serão executadas bem como a definição dos dias e horários dos ensaios.

6.3. Não haverá limite para inscrições de um mesmo proponente, porém, somente aquela que receber maior pontuação será selecionada.

6.4 Os(as) participantes como músicos(as) solos e músicos(as) dos grupos musicais devem ter ciência de que poderão participar do Festival uma única vez, independentemente de Categoria ou grupo selecionado.

6.4.1. Tanto músicos(as) individuais quanto componentes dos grupos serão selecionados(as) uma única vez. Os(as) músicos(a) instrumentistas solo (Categoria 3) não poderão fazer parte de nenhum grupo. Bem como não será permitido que integrantes dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

grupos (Categorias 1 e 2) selecionados atuem como instrumentista solo e/ou estejam em mais de uma formação - o que será verificado por meio da Ficha técnica da Proposta de apresentação musical.

6.5. Caso seja constatada duplicidade de participação, será selecionada a proposta que obtiver maior número de pontos e as demais serão desclassificadas.

7. REMUNERAÇÃO

7.1. O valor a ser pago pelas apresentações está definido no Item 2, Objeto deste Edital, sendo que todas as despesas como transporte, alimentação, instrumentos e quaisquer outras serão de inteira responsabilidade do(a) contratado(a).

7.2. O valor a ser recebido pelo(a) contratado(a) terá retenção de impostos, tendo em vista as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas, MEI e pessoas jurídicas.

7.2.1. Na condição de pessoa física, após a realização dos serviços, a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega do RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo, atestado pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças. Na condição de MEI e pessoa jurídica, após a realização dos serviços, a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças

7.3. Os processos de pagamento serão iniciados após a verificação da realização do evento e do relatório final feito pela SMC, de acordo com as diretrizes deste Edital.

8. DA VERBA

8.1. O valor para este Edital é proveniente de orçamento da própria Secretaria Municipal de Cultura. Dotação Orçamentária 2023, em conformidade com a legislação vigente, do Plano Plurianual (PPA), sendo que o valor orçamentário total previsto por este Edital será de R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais).

8.2.1. Ficha Orçamentária: 650

8.2.2. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

8.2.3. Classificação Funcional: 13.392.0016.2.079



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

9. INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 22 de maio e 05 de junho de 2023, de forma presencial na Divisão de Ação Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, situada à avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130, das 8h às 12h e das 14h às 17h, ou por meio do envio dos documentos pelos Correios.

9.1. Para as inscrições feitas de forma presencial, os(as) interessados(as) devem entregar um envelope lacrado e identificado com todos os documentos solicitados. As cópias dos documentos que precisam de autenticação poderão ser autenticadas em cartório ou por funcionário(a) da SMC mediante apresentação dos originais - neste caso, a autenticação será feita antes do(a) interessado(a) lacrar o envelope. Os documentos impressos de sites oficiais (Imprensa Oficial ou internet), terão a validade de documento original.

9.3. As inscrições enviadas via Correios deverão chegar na Divisão de Ação Cultural da Secretaria Municipal de Cultura até às 17h do último dia das inscrições, sendo que as cópias dos documentos deverão estar autenticadas em cartório. Os documentos impressos de sites oficiais (Imprensa Oficial ou internet), terão a validade de documento original. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo atraso, extravio ou não recebimento das inscrições enviadas via Correios.

9.4. Os envelopes entregues pessoalmente ou enviados pelos Correios devem possuir a seguinte identificação:

EDITAL N.º 273/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO
FESTIVAL DE INVERNO DE BAURU 2023
Processo Nº44.096/2023

Aos cuidados das Comissões de Documentação e Seleção

Proponente / responsável:
Categoria da inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

9.5. Documentos necessários para inscrição:

9.5.1. Ficha de inscrição (ANEXO 01) preenchida e assinada, com as seguintes informações: dados pessoais: nome completo, nome artístico (se houver), endereço, telefone, e-mail, RG, CPF/CNPJ, redes sociais (se houver) e categoria que pretende se inscrever.

9.5.2. Proposta de apresentação musical (ANEXO 02);

9.5.3. Portfólio;

9.5.4. Currículo Artístico;

9.5.5. Vídeo;

9.5.6. Termo de ciência e compromisso preenchido e assinado (ANEXO 03);

9.5.7. Termo de cessão e uso de imagem preenchido e assinado (ANEXO 04).

9.6. Documentos necessários para PESSOA FÍSICA:

9.6.1. Cópia RG e CPF;

9.6.2. Cópia do PIS / NIT;

9.6.3. Cópia do comprovante de residência;

9.6.4. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;

9.6.5. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) proponente;

9.6.6. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta.

9.7. Documentos necessários para MEI:

9.7.1. Cópia RG, CPF e CNPJ;

9.7.2. Cópia da Inscrição Municipal;

9.7.3. Cópia do comprovante de residência;

9.7.4. Certidão Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) proponente;

9.7.5. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.6. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;

9.7.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

9.7.8. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

9.8. Documentos necessários para PESSOA JURÍDICA:

9.8.1. Cópia do CNPJ;

9.8.2. Cópia do Estatuto ou Contrato social;

9.8.3. Cópias das atas de fundação e posse da diretoria e as reformas estatutárias realizadas (se houver), acompanhadas de prova de diretoria em exercício, atualizadas e devidamente registradas em cartório;

9.8.4. Cópia de procuração do representante legal, se necessário - autenticada em cartório, ou autenticada por servidor da Administração mediante a apresentação do original, ou impresso de site oficial (IMESP, DOU);

9.8.5. Cópia da Inscrição Municipal;

9.8.6. Cópia do RG e CPF do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social e do(a) responsável - se houver;

9.8.7. Certidão Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) proponente;

9.8.8. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.9. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;

9.8.10. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

9.8.11. Cópia do comprovante de residência do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social e do(a) responsável - se houver;

9.8.12. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta.

9.9. A documentação entregue para a inscrição faz parte do processo e não será devolvida mesmo que o(a) interessado(a) não seja contratado(a).

9.10. A inscrição implica automaticamente na prévia concordância do(a) proponente com os termos deste Edital e seus anexos.

10. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

10.1. Após o encerramento das inscrições será realizada a análise da documentação apresentada pelos(as) inscritos(as) pela Comissão Permanente de Documentação para Editais, nomeada pela Portaria nº 39 - SMC 2023. A falta ou inconsistência de qualquer um dos documentos exigidos ocasionará o indeferimento da inscrição.

10.2. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será realizada exclusivamente por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

11. DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

11.1. Cabe recurso ao indeferimento das inscrições, que pode ser solicitado, de acordo com o ANEXO 05, em até 05 (cinco) úteis corridos a partir da publicação do deferimento no DOM, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal 8666/93. O pedido deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, CEP: 17010-130. Os recursos enviados via Correios, deverão chegar à SMC até às 17h do sexto dia útil, a contar da publicação do deferimento/indeferimento no DOM. Os resultados dos recursos serão publicados no DOM.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Aqueles que tiverem sua inscrição deferida passarão pelo processo de seleção de acordo com os critérios a seguir.

12.1.1. Para as inscritos na Categoria 1 e 2, referente à grupos, a somatória máxima dos pontos será de 100 (cem) pontos.

Item	Instrumento de seleção	Crítérios	Não atende	Atende parcialmente	Atende totalmente
01	Portfólio e Currículo Artístico	Formação, experiência e trajetória	0 a 2 pontos	3 a 10 pontos	11 a 20 pontos
02	Vídeo	Nível de dificuldade da música apresentada	0 a 2 pontos	3 a 10 pontos	11 a 15 pontos
03	Vídeo	Interpretação estilística	0 a 2 pontos	3 a 10 pontos	11 a 15 pontos
04	Vídeo	Performance	0 a 2 pontos	3 a 10 pontos	11 a 15 pontos
05	Vídeo	Ritmo	0 a 2 pontos	3 a 10 pontos	11 a 15 pontos
06	Proposta de apresentação musical	Pertinência, qualidade e criatividade	0 a 2 pontos	3 a 10 pontos	11 a 20 pontos
TOTAL: 100 PONTOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

12.1.2. Para as inscritos na Categoria 3 referente aos músicos solos, a somatória máxima dos pontos será de 100 pontos (cem).

Item	Instrumento de seleção	Critérios	Não atende	Atende parcialmente	Atende totalmente
01	Portfólio e Currículo Artístico	Formação, experiência e trajetória	0 a 2 pontos	3 a 10 pontos	11 a 20 pontos
02	Vídeo	Nível de dificuldade da música apresentada	0 a 2 pontos	3 a 10 pontos	11 a 20 pontos
03	Vídeo	Interpretação estilística	0 a 2 pontos	3 a 10 pontos	11 a 20 pontos
04	Vídeo	Performance	0 a 2 pontos	3 a 10 pontos	11 a 20 pontos
05	Vídeo	Ritmo	0 a 2 pontos	3 a 10 pontos	11 a 20 pontos
TOTAL: 100 PONTOS					

12.2. Serão desclassificados os inscritos que não atingirem a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos.

12.3. Serão selecionados os inscritos que receberem o maior número de pontos, de acordo com o total proposto neste Edital.

12.4. Em caso de empate, será selecionado(a) aquele(a) que tiver maior nota no "Item 01"; permanecendo o empate será selecionado aquele que apresentar maior nota no "Item 02" e assim subsequente. Permanecendo ainda o empate, em último caso, será selecionado o(a) candidato(a) de maior idade.

13. COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. A Comissão de Seleção, formada por profissionais das divisões internas da SMC e instituída pela Portaria nº 42/2023, publicada no Diário Oficial do Município, do dia 30/03/2023, irá se reunir após o deferimento / indeferimento dos recursos às inscrições para realizar a avaliação das propostas enviadas pelos(as) inscritos(as). Serão elaboradas atas dessas reuniões para conferir transparência às decisões adotadas.

13.2. Não poderão integrar a Comissão de Seleção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

13.2.1. Pessoas ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como cônjuges ou parentes até o terceiro grau;

13.2.2. Representantes de entidades artísticas que sejam proponentes neste Edital.

13.3. Verificadas quaisquer irregularidades, o(a) proponente e/ou membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:

13.3.1. Na substituição de membro da Comissão de Seleção ou no cancelamento da inscrição da proposta, caso a ocorrência se dê no período de análise, à critério da SMC;

1.3.2. Na exclusão da proposta, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção, e, se houver recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com a conseqüente necessidade de devolução dos valores recebidos da SMC, com os acréscimos legais.

13.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos(as) participantes, além de solicitar comprovações relacionadas à experiência do(a) proponente e/ou responsável relatada no currículo ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

13.5. A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e decisão quanto às propostas apresentadas, inclusive para desclassificar as que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

14. RESULTADO DA SELEÇÃO

14.1. A divulgação dos(as) selecionados(as) será realizada exclusivamente por meio do DOM, sendo de inteira responsabilidade do(a) inscrito(a) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

15. DO RECURSO AO RESULTADO

15.1. O recurso ao resultado final da seleção poderá ser solicitado, de acordo com o ANEXO 05, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado no DOM, de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93. O pedido deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura. O pedido deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, CEP: 17010-130. Os recursos enviados via Correios, deverão chegar à SMC até às 17h do sexto dia útil, a contar da publicação no DOM.

15.2. Após as análises dos recursos, será publicada no DOM a lista com o resultado final do processo deste Edital.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. Na publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, os(as) selecionados(as) também encontrarão a convocação para a assinatura do contrato, que deverá ser feita presencialmente, de acordo com as diretrizes indicadas na referida publicação.

17. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

17.1. Para as apresentações, nas Categorias 1 e 2, grupos, os(as) integrantes não poderão ser substituídos, a não ser por razão de força maior a ser comunicada e analisada pela SMC. Sendo assim, todas as pessoas indicadas no campo "Ficha técnica" da Proposta de apresentação musical devem estar presentes na apresentação no dia do evento. Caso não haja participação de todos(as) os(as) componentes da "Ficha técnica", o(a) responsável poderá sofrer as sanções descritas neste Edital.

17.2. A Secretaria Municipal de Cultura poderá, de acordo com a necessidade, realizar alterações no cronograma definido neste Edital, o que será comunicado e reorganizado em comum acordo com os(as) selecionados(as).

17.3. Os(as) contratados(as) deverão estar presentes com 02 (duas) horas de antecedência no local de execução de suas atividades.

17.4. Será de responsabilidade do selecionado(a) utilizar instrumentos próprios, não cabendo à Secretaria de Cultura o fornecimento de qualquer instrumento musical.

17.5. Os músicos(as) selecionados na Categoria 3, músico(a) solo, após a assinatura do contrato receberão as partituras das músicas que utilizarão nos dois ensaios prévios e na apresentação com a Banda e Orquestra Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de Bauru reserva-se no direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato pela rescisão unilateral;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. Caso o(a) contratado(a) não cumpra com as atividades acordadas, deverá devolver a quantia recebida e sofrerá todas as sanções descritas neste Edital.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Os(as) contratados(as) por meio deste Edital autorizam e concordam com todas as exigências, bem como com a cessão, por tempo indeterminado, de todos os direitos de produzir e publicar fotos, vídeos, textos ou quaisquer outros materiais de propriedade intelectual, tanto dos participantes, quanto do material produzido, como está estabelecido no Termo de cessão e uso de imagem (ANEXO 04).

19.2. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do(a) inscrito(a), não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a SMC, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o(a) inscrito(a) será desclassificado(a) imediatamente, sem direito a recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

19.3. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a SMC poderá a qualquer momento excluir o(a) inscrito(a) do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao(à) inscrito(a) faltoso(a) a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

19.4. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) inscrito(a).

19.5. Ao submeter o formulário de inscrição, o(a) inscrito(a) se declara ciente de que a SMC, ou terceiros(as) designados(as) por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

19.6. Pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados até o último dia de inscrição, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: acaocultural@bauru.sp.gov.br para manifestação da Comissão de Seleção.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.8. A eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação da proposta ou o princípio da isonomia.

19.9. Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura. Para as questões que suscitadas entre as partes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10. Integram o presente regulamento todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130

Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493

E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

20. ANEXOS

20.1. Integram o presente regulamento todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

20.1.1. ANEXO 01 - Formulário de inscrição

20.1.2. ANEXO 02 - Proposta de apresentação musical

20.1.3. ANEXO 03 - Termo de ciência e compromisso

20.1.4. ANEXO 04 - Termo de cessão e uso de imagem

20.1.5. ANEXO 05 - Modelo de recurso

20.1.6. ANEXO 06 - Minuta de contrato

Bauru, 18 de maio de 2023

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL N.º 273/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 039/2023

FESTIVAL DE INVERNO DE BAURU 2023

Processo N°44.096/23

ANEXO 01 - Modelo formulário de inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO FESTIVAL DE INVERNO DE BAURU 2023	
Nome completo do(a) artista:	
Nome artístico (opcional):	
Nome da Associação ou Entidade cultural proponente (se pessoa jurídica):	
Data de nascimento:	
CPF:	RG:
CNPJ (para pessoa jurídica):	
Endereço do(a) artista:	Nº
Bairro:	
Complemento:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone(s):	
E-mail(s):	
Redes sociais (se houver):	
Indique a categoria à qual irá se candidatar (marcar apenas uma opção)	
<input type="checkbox"/> Categoria 1: Grupo musical - estilo MPB/Jazz	
<input type="checkbox"/> Categoria 2: Grupo musical - estilo música erudita	
<input type="checkbox"/> Categoria 3: Músico instrumentista - estilo musical erudito	
Qual a formação do grupo musical? (apenas para categorias 1 e 2)	
<input type="checkbox"/> Duo	<input type="checkbox"/> Trio
<input type="checkbox"/> Quarteto maior	<input type="checkbox"/> Quinteto ou formação maior
Em que modalidade de instrumentista deseja se inscrever? (apenas para categoria 3)	
<input type="checkbox"/> Pianista	<input type="checkbox"/> Violoncelista
<input type="checkbox"/> Cantor(a) solista	<input type="checkbox"/> Contrabaixista
Data:	
Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL N.º 273/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 039/2023

FESTIVAL DE INVERNO DE BAURU 2023

Processo N°44.096/23

ANEXO 02 - Proposta de apresentação musical

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO MUSICAL
Proponente:
Nome do grupo:
Título de apresentação (se houver):
Descrição da apresentação (descreva em linhas gerais do que se trata a apresentação: ex. repertório autoral, tributo a um artista, músicas de algum estilo específico ou de uma época etc.):
Repertório musical (elencar todas as músicas que serão tocadas na apresentação com respectiva autoria):
Ficha técnica (citar o nome de todos(as) os(as) integrantes da apresentação e suas funções):
Recursos e estruturas necessárias:
Data:
Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL N.º 273/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 039/2023

FESTIVAL DE INVERNO DE BAURU 2023

Processo N°44.096/23

ANEXO 03 - Termo de Ciência e Compromisso

Eu, _____, portador(a) do RG
_____ e CPF _____, com o endereço

(CNPJ - se houver) _____ declaro, sob as
penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do **Festival de Inverno de
Bauru 2023**, Edital n° _____ para profissionais para se apresentarem no evento
supracitado, que será realizado de forma **presencial** entre os dias **30 de junho a 2 de julho
de 2023, na Sede da Banda e Orquestra Municipal de Bauru**, reconhecendo como
verdadeiras as informações aqui prestadas, como também nos Anexos que compreendem
este Edital.

Declaro ainda que apresentarei toda a documentação exigida e cumprirei os prazos
determinados.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL N.º 273/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 039/2023

FESTIVAL DE INVERNO DE BAURU 2023

Processo N°44.096/23

ANEXO 04 - Termo de Cessão e Uso de Imagem

Eu, _____
(nome completo), _____ (nacionalidade), portador(a)
do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o
n.º _____, representando o CNPJ _____
(para inscrições de pessoa jurídica), residente e domiciliado na Av/Rua
_____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de
_____, Estado de _____, CEP _____, **AUTORIZO** o
uso de minha imagem nos eventos do **Editais Festival de Inverno de Bauru 2023**, sem
qualquer ônus e em caráter definitivo. A presente autorização abrangendo o uso da minha
imagem em fotos e filmagens é concedida à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU e à
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a
terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para toda e qualquer
finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros
que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional
e internacional, por prazo indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem
que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a
qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL N.º 273/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 039/2023

FESTIVAL DE INVERNO DE BAURU 2023

Processo N°44.096/23

ANEXO 05 - Modelo de recurso

À Secretaria Municipal de Cultura de Bauru
Comissão de Seleção

Eu, _____
(nome completo), _____ (nacionalidade), portador(a)
do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o
n.º _____, representando o CNPJ _____
(para inscrições de pessoa jurídica), residente e domiciliado na Av/Rua
_____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de
_____, Estado de _____, CEP _____, venho por
meio deste **REQUERER** a consideração sobre a decisão da Comissão de Seleção sobre
_____ (habilitação / resultado final), de acordo com o previsto no **EDITAL N.º**
_____ - **FESTIVAL DE INVERNO DE BAURU 2023**, pelos motivos abaixo descritos:

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL N.º 273/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 039/2023

FESTIVAL DE INVERNO DE BAURU 2023

Processo N°44.096/23

ANEXO 06 – Minuta de Contrato

CONTRATO N° _____
PROCESSO N° 44096/23
EDITAL N° _____

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO ARTÍSTICO,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE BAURU E**
_____.

O presente Contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, nesta cidade de Bauru - SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo **Sr. PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS**, Secretário Municipal de Cultura, por força dos Decretos Municipais nº 4.705, de 23 de Maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, e _____, CNPJ ou CPF _____, estabelecida na cidade de _____, à _____, daqui a diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato por _____, CPF: _____ e RG: _____. As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, que reger-se-á segundo disposições do **artigo 25, da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993**, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e cláusulas e condições integrantes do Processo Administrativo nº **44096/23**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE** _____ para compor a programação do evento _____, desenvolvida por _____ no dia _____, às _____ horas, no _____.

1.2. A referida contratação compreende os seguintes serviços:

- 1.2.1. _____;
- 1.2.2. _____;
- 1.2.3. _____;
- 1.2.4. _____;
- 1.2.5. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

2.2. O Contrato terá vigência pelo período de ____ (_____) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO

3.3. O CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste Contrato a Secretaria Municipal de Cultura, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento deste Contrato.

3.2. O CONTRATANTE designa, ainda, como Gestor(a) do Contrato o Sr. Paulo Marcos Gomes Pereira, Cargo: Instrutor Artístico, Matrícula: 20.575 CPF: 190.948.328-10, e-mail paulopereira@bauru.sp.gov.br e seu suplente, o Sr. Ricardo Polettini, Cargo: Agente Cultural, Matrícula: 34.096, CPF: 168.391.728-64 e-mail: ricardopolettini@bauru.sp.gov.br, ambos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Cultura.

3.3. O(A) CONTRATADO(A) designa como Gestor(a) deste Contrato o Sr(a). _____, RG: _____ e CPF: _____, e-mail _____, conforme constante na documentação, que é parte integrante deste Processo.

3.4. Os(as) gestores(as) do Contrato por parte do CONTRATANTE terão as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução total do objeto será nos dias _____ e se dará conforme fixado na cláusula primeira deste termo contratual.

4.1.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Bauru (DOM), com veiculação às terças-feiras, quintas-feiras e sábados e disponibilizado para consulta no site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx, sendo de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) acompanhar as publicações.

4.2. O(A) CONTRATADO(A), se não cumprir suas obrigações, sofrerá as sanções descritas neste documento.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará para o(a) CONTRATADO(A) pela _____, descrita na Cláusula Primeira, a importância de R\$ _____ (_____), que será suportada pela dotação orçamentária vigente, em conformidade com a legislação vigente nº 7.500/2021, do Plano Plurianual (PPA).

5.2. No valor acima estão embutidos: _____, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) a quitação destes.

5.3. O valor a ser recebido pelo(a) CONTRATADO(A) terá retenção de impostos, tendo em vista as particularidades legais para a contratação de pessoa física, MEI e pessoa jurídica.

5.4. O processo de pagamento será iniciado após a realização e aprovação, pela Secretaria Municipal de Cultura, do serviço descrito na Cláusula Primeira deste documento.

5.5. Na condição de pessoa física, a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega do RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo, atestado pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças. Na condição de MEI e pessoa jurídica a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

6.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 6.1;

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o(a) contratado(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. O montante da multa poderá, a critério do CONTRATANTE, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao(à) CONTRATADO(A), independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pela divulgação do evento, a inserção da logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e demais estruturas adequadas para o(a) CONTRATADO(A) realizar sua atividade, como som, palco, luz e segurança.

7.2. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, não podendo as partes do mesmo se arrependerem.

7.3. O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela(o) CONTRATADA(O) todos os direitos inerentes ao CONTRATANTE para a rescisão administrativa prevista no artigo 78 do mesmo diploma legal.

7.4. É vedado ao(à) CONTRATADO(A) transferir no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato e devolução dos valores já recebidos.

7.5. É obrigação do(a) CONTRATADO(A) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme o estabelecido no Processo Administrativo nº44096/2023.

7.6. Na situação de inexecução total ou parcial do Contrato que culmine em sua rescisão, tem como consequência a aplicação do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

7.7. Os casos omissos não previstos neste Contrato serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.8. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130

Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493

E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

Bauru, __ de _____ de 2.023

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG: